

DECISÃO Nº 106, DE 9 DE SETEMBRO DE 2015.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, tendo em vista o disposto no art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.050168/2015-95,

DECIDE, *ad referendum* da Diretoria:

Art. 1º Autorizar, até 9 de abril de 2019, a sociedade empresária LÍDER TÁXI AÉREO S/A. – AIR BRASIL, CNPJ nº 17.162.579/0001-91, com sede social em Belo Horizonte (MG), a explorar, cumulativamente com a atividade que exerce, serviço aéreo público especializado nas atividades aerofotografia e aeroinspeção.

Art. 2º A exploração dos serviços aéreos públicos especializados somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS